



TC 013.514/2012-1

Analisa-se pedido de prorrogação de prazo feito Sr. Odílio Ribeiro da Silva, citado mediante ofício nº 2113/2012 – TCU-Secex/BA, cuja ciência se deu no dia 09/11/2012 (peça 81).

2. Considerando a pertinência do pedido, e uma vez que na delegação de competência do Ministro André Luiz de Carvalho o prazo deve ser contado a partir do término do anterior, nos termos da Portaria de Delegação de Competência nº 01/2008 do Ministro André de Carvalho, c/c Portaria de Subdelegação de Competência nº 12/2011 Secex/BA, autorizo a prorrogação de prazo solicitada por mais 15 dias contados a partir do encerramento do prazo anterior.

3. Encaminhem-se os autos ao setor de expedientes para comunicação.

Secex/BA, 29/11/2012.

Assinado eletronicamente
Mario Roberto Monnerat Vianna
Auditor Federal de Controle Externo
Diretor 1ª D.T.